



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XVII Edição – 211 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 25 de setembro de 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Lei nº 280/2015**

**Concede reajuste Salarial aos Servidores do quadro da Saúde do Município de Sertãozinho e adota outras providências.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), os vencimentos dos cargos efetivos dos servidores do quadro da saúde do Município de Sertãozinho, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Médico, Técnico de Enfermagem, Agente de Vigilância Sanitária e Motorista de Ambulância (veículos leve), abrangidos pela Lei Municipal de nº 195/2010, publicada no Diário Oficial do Município de Sertãozinho, edição do dia 26/06/2010.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes ao retroativo de junho, julho e agosto, serão assegurados aos Servidores até janeiro de 2016.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sertãozinho, em 25 de setembro de 2015.

  
MÁRCIA MOUSINHO ARAÚJO  
Prefeita Constitucional